AO PROJETO DE LEI Nº -0185/2025

Dispõe sobre a criação de uma Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Etarismo no Setor Público do Município de Fortaleza, com o objetivo de promover o respeito, a inclusão e a valorização da pessoa idosa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Etarismo no Setor Público do Município de Fortaleza, com o objetivo de promover o respeito, a inclusão e a valorização da pessoa idosa, combatendo práticas discriminatórias baseadas em idade.

Art. 2º A campanha terá como finalidades:

I - Promover a conscientização dos servidores públicos e da população sobre o conceito de etarismo e suas consequências;

II - Capacitar servidores públicos para identificar e combater práticas etaristas no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;

III - Divulgar informações sobre os direitos da pessoa idosa, conforme previsto no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

IV - Estimular a adoção de políticas e práticas inclusivas no setor público, garantindo o respeito e a valorização da pessoa idosa;

V - Promover ações educativas e campanhas de comunicação para sensibilizar a sociedade sobre a importância do combate ao etarismo.

Art. 3º A campanha será desenvolvida por meio das seguintes ações:
I - Realização de palestras, workshops e seminários para servidores públicos e população em geral;

II - Distribuição de material informativo, como cartilhas, folhetos e guias, com orientações sobre o combate ao etarismo;

III - Divulgação de conteúdos educativos em meios de comunicação, redes sociais e plataformas digitais;

IV - Criação de canais de denúncia para casos de discriminação etária no setor público;

V - Parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e entidades da sociedade civil para ampliar o alcance das ações.

Art. 4º A gestão e operacionalização da campanha ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Gestão e a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O Município de Fortaleza deverá:

I - Capacitar servidores públicos para atuarem como multiplicadores das ações da campanha;

II - Estabelecer parcerias com universidades, entidades de classe e organizações não governamentais para o desenvolvimento de pesquisas e ações complementares;

III - Promover a integração da campanha com os serviços de atendimento ao idoso já existentes no Município.

Art. 6º Fica autorizada a criação de um comitê gestor, composto por representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal do Idoso e entidades da sociedade civil, para acompanhar a execução e os resultados da campanha.

Art. 7º O Município poderá firmar parcerias com empresas privadas para financiar e ampliar as ações da campanha, garantindo a transparência e a aplicação correta dos recursos.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta indicação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta indicação entra em vigor na data de sua publicação.

24 de março de 2025.

Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
24 MAR 2025
10:02
SERVIDOR

JUSTIFICATIVA

O etarismo, ou ageísmo, é uma forma de discriminação baseada na idade, que afeta principalmente a população idosa. Essa prática, muitas vezes invisível, manifesta-se em estereótipos negativos, preconceitos e atitudes discriminatórias que limitam a participação social, econômica e cultural das pessoas idosas. No setor público, o etarismo pode se refletir em políticas desatualizadas, atendimento inadequado e exclusão de oportunidades para os idosos.

No Município de Fortaleza, onde a população idosa cresce a cada ano, é fundamental combater o etarismo e promover a inclusão e o respeito à pessoa idosa. A Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Etarismo no Setor Público surge como uma iniciativa essencial para enfrentar esse desafio. Ao promover a conscientização dos servidores públicos e da população sobre o conceito de etarismo e suas consequências, a campanha visa:

1.Promover o respeito e a valorização da pessoa idosa: A campanha disseminará informações sobre os direitos dos idosos e a importância de combater estereótipos negativos associados à idade, contribuindo para uma cultura de respeito e inclusão.

2.Capacitar servidores públicos: A campanha incluirá a capacitação de servidores públicos para identificar e combater práticas etaristas no ambiente de trabalho e no atendimento ao público, garantindo um tratamento digno e igualitário aos idosos.

3.Garantir a inclusão social e econômica: Ao combater o etarismo, a campanha contribuirá para a inclusão social e econômica dos idosos, garantindo que eles tenham acesso a oportunidades e serviços públicos de qualidade.

4.Fortalecer políticas públicas inclusivas: A campanha reforçará a importância de políticas públicas que promovam a inclusão e o respeito à pessoa idosa, alinhando-se aos princípios do Estatuto do Idoso e às diretrizes internacionais de direitos humanos.

5.Sensibilizar a sociedade: A campanha tem potencial para mobilizar a sociedade civil, incluindo empresas, organizações não governamentais e entidades comunitárias, em prol da causa do combate ao etarismo.

Além disso, a campanha tem potencial para se tornar uma referência em políticas públicas voltadas para o envelhecimento, servindo de modelo para outras cidades e estados. A participação de instituições de ensino, organizações não governamentais e empresas é fundamental para o sucesso da iniciativa, garantindo que os esforços sejam coletivos e integrados.

Diante do exposto, a criação da Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Etarismo no Setor Público do Município de Fortaleza representa um avanço significativo na garantia dos direitos e no bem-estar da pessoa idosa, além de ser uma medida concreta para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

_____ de _____ de 2025.

Carla Ibiapina

Vereadora – Democracia Cristã